

EDITAL NÚMERO 049/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 025/2018. - COM ALTERAÇÕES. Objeto: "aquisição de equipamento de informática, de acordo com a emenda parlamentar nº 11413650001160-1, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde". **Propostas:** até às 09 h do dia 23/03/2018. **Abertura:** 09 h 05 min. do dia 23/03/2018. **Disputa:** 10 h. do dia 23/03/2018. **Edital: site** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL NÚMERO 049/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 025/2018 – COM ALTERAÇÕES.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a "aquisição de equipamento de informática, de acordo com a emenda parlamentar nº 11413650001160-1, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde" descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEOUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS até às 09 h. do dia 23/03/2018.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS às 09 h:05 min. do dia 23/03/2018.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS às 10 h do dia 23/03/2018.
- 1.7. TEMPO DE DISPUTA a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.9. Impugnações ao Edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 02 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em



campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

- 1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- **1.11**. **Expediente externo** De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro-Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento
- **1.12.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93; **Anexo III** – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – Formulário de dados da empresa;

Anexo V – Minuta de contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- **2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. Para os itens com a indicação "<u>EXCLUSIVO ME/EPP 25%</u>", poderão participar somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.5.1. Para os itens com a indicação "PRINCIPAL 75%", poderão participar todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 2.6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3 º da Lei Complementar nº



123/06;

- **2.6.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- **2.6.2.** Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **2.6.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **2.6.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei n.º 8.666/93</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **2.6.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- **2.6.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **2.6.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **2.6.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **2.6.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **2.6.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- **2.6.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- **2.6.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, **declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.
- **3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada** e **enviada**, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, **em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:
- **4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.
- **4.1.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;
- **4.1.2.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- **4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de

carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

- **4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- **4.2.4.** O preço proposto será fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.
- **4.2.5.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.(Artigo 6º da Lei 10520/02)
- **4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.
- **4.2.7**. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/02;
- **5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira**:
- **5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
- **5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- **5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- **5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- **5.3.** Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

- 6.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.
- **6.1.2.** Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.3.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010;
- **b)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal n°5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN n°1.751, de 02/10/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

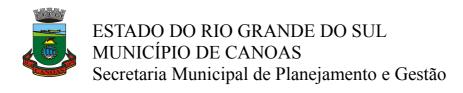
6.1.5. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.5.** Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter fornecido equipamentos similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **6.1.5.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço).

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

- **6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).
- **6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e



a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

- **6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**
- **6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar **o** cartão de registro cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1.**, **6.1.2.**, e o certificado de regularidade e habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.3.**, **6.1.4.**, ambos dentro de seu prazo de validade.
- **6.2.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

- **7.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.
- **7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

- **7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- **7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.
- **7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I termo



de referência (máximo aceitável) para a contratação.

- **7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.2.11.** O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeira(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital
- **7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- **7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- **7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.2.16. Considerando a Lei Complementar 123/2006, este edital contempla cota reservada exclusiva para MEs e EPPs de 25% e cota principal de 75% com ampla participação de interessados.
- 7.2.16.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto.
- 7.2.16.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.3.Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação
- **7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- **7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:
- a) Declarações/certidões (em caso de necessidade)
- **7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.



- **7.3.2.** A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC e o CRH dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH, conforme dispõe o item 6.2.4.
- 7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC e/ou CRH vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4ºandar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.
- **7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. Dos Recursos

- **7.4.1. Declarada à vencedora**, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.
- **7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- **7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- **7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **7.4.5.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.
- **7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. Da Homologação

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** A unidade de contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.
- **8.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.
- **8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **8.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- **8.5.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **9.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura
- **9.2.** O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.
- **9.3.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- **9.4. O prazo de entrega** Conforme Termo de Referência deste edital.
- 9.5. Local e horário de entrega Conforme Termo de Referência deste edital.



- **9.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- **9.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11 deste edital.
- **9.8.** O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:
- **9.8.1. Provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
- **9.8.2. Definitivamente**, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na fatura.
- **9.8.3.** A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.
- **10.1.1.** Quanto procedimento da licitação:
- **10.1.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;
- **10.1.1.1.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- **10.1.2.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- **10.1.3.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, telefone (51) 3425-7631 –



Opção 2 e 6, no horário constante do item 1.11.

11.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (24/01/2018)

Paulo Ricardo Accinelli Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL NÚMERO 049/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 025/2018 – COM ALTERAÇÕES.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Para atender solicitação expressa no(s) processo(s) nº 76346/2017 – P. A. Nº 037/2018/DTA/SMS e nº 038/2018/DTA/SMS. "Justifica-se a aquisição de equipamento de informática, de acordo com a emenda parlamentar nº 11413650001160-1, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

- 2.1. **Do Objeto** O Objeto do presente pregão eletrônico é a "aquisição de equipamento de informática, de acordo com a emenda parlamentar nº 11413650001160-1, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.
- 2.2. **Do Orçamento Estimado** Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante dos P. A. que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. A(s) média(s) do(s) valore(s) definiu as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu também expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos.
- **2.3. Descrição técnica** e o valor **estimado unitário e total do lote** são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL = 75%

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	33 un.	Computadores desktop conforme as características mínimas abaixo descritas.	R\$ 3.689,00	R\$ 121.737,00

As informações de ordem técnicas referentes processo nº 76346/2017 — P. A. nº 037/2018/DTA/SMS e P. A. nº 038/2018/DTA/SMS, poderão ser obtidas junto ao CANOASTEC, av. Guilherme Schell, 5626, sala 201, Centro, Canoas/RS com o Sr. Antonio Adriano da Silva Rodenbusch, Diretor de Produção do Canoastec, matricula nº 64, pelo telefone (51) 3051 5459 ou 32361720 .

O valor máximo estimado para o presente lote é de R\$ 121.737,00(Cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais)



LOTE 02 – COTA RESERVADA = 25% LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável			
1	11 un.	Computadores desktop conforme as características mínimas abaixo descritas.	R\$ 3.689,00	R\$ 40.579,00			

As informações de ordem técnicas referentes processo nº 76346/2017 — P. A. nº 037/2018/DTA/SMS e P. A. nº 038/2018/DTA/SMS, poderão ser obtidas junto ao CANOASTEC, av. Guilherme Schell, 5626, sala 201, Centro, Canoas/RS com o Sr. Antonio Adriano da Silva Rodenbusch, Diretor de Produção do Canoastec, matricula nº 64, pelo telefone (51) 3051 5459 ou 3236 1720 .

O valor máximo estimado para o presente lote é de R\$ 40.579,00(Quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais)

2.4. O valor máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ 162.316,00 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais)

2.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- 2.5.1. Processador
- 2.5.1.1. Processador Intel Core i3 de 7ª geração, memória cache de 3 MB ou AMD A10 ou similar;
- 2.5.2. Memória
- 2.5.2.1. Memória RAM instalada de 4GB (2x2GB), padrão DDR-3 de 1.600MHz;
- 2.5.3. BIOS
- 2.5.3.1. Projetado e desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento ofertado;
- 2.5.3.2. Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup)
- 2.5.3.3. Com suporte aos recursos ACPI, SMBIOS/DMI, Wol e PXE;
- 2.5.3.4. Deve possuir campo com número de série do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento;
- 2.5.3.5. Deve possuir campo editável (Asset TAG), com recurso para registro de número patrimonial do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento.
- 2.5.4. Placa-mãe
- 2.5.4.1. Da mesma marca do equipamento e projetada e desenvolvida especificamente para o modelo do equipamento ofertado;
- 2.5.4.2. Deve possuir 1(um) slot PCI ou PCI-Express para placa de expansão e 1(um) slot PCI-Express 16X para placas gráficas;
- 2.5.4.3. Deve possuir 4(quatro) slots de memória, sendo 2 (dois) livres para futuras expansões;



- 2.5.4.4. Placa gráfica integrada com suporte ao uso de 2 (dois) monitores de vídeo simultâneos, através de 1(uma) saída analógica (padrão VGA) e 1 (uma) saída digital (padrão DisplayPort ou DVI ou HDMI).
- 2.5.5. Armazenamento de dados
- 2.5.5.1 Disco rígido de 500GB, tecnologia SATA III de 6Gbit/s e velocidade rotacional de 5.400rpm;
- 2.5.5.2. Drive óptico interno padrão DVD+RW, interface Serial ATA;
- 2.5.5.3. Unidades internas ao gabinete; instaladas e em funcionamento;
- 2.5.5.4. Disco rígido com reconhecimento total da sua capacidade.
- 2.5.6. Interfaces
- 2.5.6.1. Interfaces USB integradas a placa-mãe, com pelo menos, 4 (quatro) portas, sendo: 2 (duas) da versão 3.0. Ter pelo menos uma porta na parte frontal do gabinete;
- 2.5.6.2. Interface de rede Gigabit Ethernet, padrão IEEE 802.3x; operação automática em velocidade de 10/100/1000Mbps; com suporte a Wol e PXE;
- 2.5.6.3. Interface de rede sem fio com tecnologia wireless (WIFI) baseada no padrão IEEE 802.11 b/g/n. Placa deve ser interna na máquina, não sendo aceito dispositivos conectados na USB.
- 2.5.6.4. Interface de vídeo com resolução HD ou superior, com memória mínima de 512Mb podendo ser alocada dinamicamente na memória principal, compatível, no mínimo com DirectX 10.1 e OpenGL 3.0;
- 2.5.6.5. Interface de áudio com entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou autofalante externo, com conexões frontais. Auto-falante interno deve possuir mute automático ao se utilizar as conexões para os fones de ouvido.
- 2.5.7. Gabinete
- 2.5.7.1. Padrão desktop, que possibilite o uso na posição horizontal ou na posição vertical, conforme necessidade do usuário;
- 2.5.7.2. Deve possuir luzes indicativas de operação e/ou atividade do disco rígido;
- 2.5.7.3. Deve possuir sensor de intrusão;
- 2.5.7.4. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa especifica ou cadeado eletroeletrônico acionado pelo BIOS, de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 2.5.8. Fonte de energia
- 2.5.8.1. Deve suportar as tensões de entrada de 110V a 220V, com seleção automática de tensão, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
- 2.5.8.2. Potência nominal capaz de suportar a configuração máxima do equipamento (peças extras, como por exemplo HDs, DVDs,...);
- 2.5.8.3. Com eficiência energética mínima de 85% na certificação 80 plus Bronze (http://www.80plus.org);
- 2.5.8.4. Deve possuir sistema de refrigeração com exaustão de ar exclusiva na parte traseira e direcionada para o exterior do gabinete do equipamento. A entrada de ar não pode ser bloqueada por placas ou outros dispositivos instalados ou previstos em futuras expansões;
- 2.5.8.5. Deverá vir acompanhada de cabo de força.
- 2.5.9. Monitor de vídeo
- 2.5.9.1. Padrão LCD com retroiluminação por LED;



- 2.5.9.2. Com no mínimo de 18.5" e tratamento antirreflexivo;
- 2.5.9.3. Resolução nativa 1366 x 768 pixels, ou superior;
- 2.5.9.4. Regulagem de altura, rotação, inclinação e giro;
- 2.5.9.5. Deve possuir 2 (duas) entradas de vídeo: 1 (uma) analógica (padrão VGA) e 1 (uma) digital (padrão DisplayPort ou DVI ou HDMI), devendo ser fornecidos os respectivos cabos de dados e, quando necessários, adaptadores e/ou conversores de sinais de vídeo;
- 2.5.9.6. Tensões de entrada de 110V a 220V, com seleção automática de tensão e acompanhada de cabo de força;
- 2.5.9.7. Deve possuir certificação Energy Star.
- 2.5.10. Mouse óptico
- 2.5.10.1. Rastreamento a laser;
- 2.5.10.2. Resolução de 800 DPI;
- 2.5.10.3. 2 (dois) botões ambidestros (simétricos) com botão de rolagem (scroll wheel);
- 2.5.10.4. Com fio e interface USB.
- 2.5.11. Teclado
- 2.5.11.1. Padrão brasileiro (leiaute ABNT-2), com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "C";
- 2.5.11.2. Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo);
- 2.5.11.3. Com fio e interface USB.
- 2.5.12. Sistema operacional, drivers, softwares e documentação técnica
- 2.5.12.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Pro 64 bits, em português, ou superior;
- 2.5.12.2. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, BIOS, firmwares, manuais de usuário, manuais técnicos e ferramentas de diagnóstico para o equipamento proposto;
- 2.5.12.3. Software de diagnóstico com recurso para testar os principais componentes do equipamento (placa-mãe, processador, disco rígido, memória, etc.) e capacidade de ser inicializado através de CD/DVD ou dispositivo USB ou pelo BIOS;
- 2.5.12.4. Manual de manutenção técnica que contenha informações sobre interpretação dos códigos de erros, procedimentos de abertura do equipamento e troca de componentes;
- 2.5.12.5. Deverá ser apresentado catálogo completo do equipamento para análise da especificação técnica.
- 2.5.13. Padronização e conformidade
- 2.5.13.1. Todos os equipamentos do lote deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;
- 2.5.13.2. Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, da mesma marca do computador;
- 2.5.13.3. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- 2.5.13.4. O número de série de cada equipamento deve ser único e afixado em local visível na parte externa do gabinete;
- 2.5.13.5. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do sistema operacional Windows conforme solicitado no item 1 do tópico "Sistema operacional, drivers, softwares e documentação técnica";



- 2.5.13.6. Deverá acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento;
- 2.5.13.7. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- 2.5.13.8. Os equipamentos deverão pertencer à <u>linha corporativa/profissional</u>, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico/entretenimento;
- 2.5.13.9. Deverá indicar o link ou então acompanhar a mídia de instalação contendo todos os dirvers dos dispositivos on-board e ou of-board necessários para correto funcionamento do equipamento. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 2.5.13.10. O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List).

2.5.14. Condições de garantia e suporte

- 2.5.14.1. Os equipamentos deverão ter cobertura de garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento do equipamento;
- 2.5.14.2. Deverá ser prestado pelo fabricante ou por Rede de Assistência Técnica Autorizada do próprio fabricante;
- 2.5.14.3. A garantia envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos adquiridos, conforme as seguintes condições:
- a) manutenção corretiva: procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados através da substituição de qualquer peça ou componente danificado ou com degradação de desempenho.
- b) a prestação dos serviços de manutenção se dará em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) na modalidade on-site do município de Canoas/RS em qualquer um dos locais onde o equipamento possa estar instalado.
- c) ao fim de cada visita de manutenção, o técnico deverá entregar um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas.
- d) os serviços de garantia serão prestados sob demanda, requisitados por meio de abertura de chamado técnico. A abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá se dar via telefone, correio eletrônico ou outra forma acordada entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico.
- e) o atendimento deverá se encerrar com a plena restauração do funcionamento normal do equipamento, <u>no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis</u>, a partir da abertura do chamado junto ao fabricante/fornecedor.
- f) toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser realizada por outros originais, durante a manutenção corretiva, devendo-se arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no equipamento, bem como a própria substituição do equipamento quando necessário.
- g) no caso de haver necessidade de entrega e/ou substituição de peças e/ou equipamentos com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, esta deverá ocorrer de acordo com os prazos máximos definidos.
- h) caso necessário e mediante expresso consentimento da contratante obedecidos os prazos



estipulados no item "e", poderão ser empregadas peças e/ou equipamentos de reserva, os quais devem possuir, no mínimo, características técnicas equivalentes aos que estiverem sendo consertados.

- i) o equipamento original defeituoso poderá ser encaminhado pela Rede de Assistência Técnica Autorizada, sem ônus para a contratante, para o laboratório do fabricante visando o conserto. Se for possível o conserto, o equipamento original deverá ser devolvido em, no máximo 30 (trinta) dias, contados de sua retirada, e o equipamento reserva será devolvido.
- j) não será aceito como substituto definitivo peça e/ou equipamento instalado provisoriamente, sem o expresso consentimento da contratante.
- k) as peças ou equipamentos, e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais. Não serão permitidas peças ou equipamentos de reposição recondicionados, reciclados, remanufaturados ou usados a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado.
- l) na hipótese da não devolução de peça e/ou equipamento, devidamente consertado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pela apropriação de bem pertencente a contratada.
- m) ocorrendo defeito de hardware no mesmo equipamento por 3 (três) vezes no transcurso de 60 (sessenta) dias, no quarto acionamento de garantia, a contratada fica obrigada a substituir o equipamento por outro idêntico ou de capacidade superior, com a devida transferência de propriedade.
- n) em caso de impossibilidade técnica de conserto da peça e/ou equipamento original a licitante deverá fornecer, em substituição, peça e/ou equipamento novo, o qual deve possuir características técnicas equivalentes ou superiores ao original.
- o) todas as despesas decorrentes da aplicação das garantias aqui especificadas ocorrerão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional à contratante, inclusive aquelas referentes a transporte e atendimento on-site.
- p) nos casos em que a correção de um defeito não for adequada, definitiva ou suficiente para o retorno às condições normais de operação, a contratada estará sujeita às penalidades definidas no contrato, devendo, contudo, prosseguir no atendimento até o pleno restabelecimento das condições normais de operação.
- 2.5.14.4. Abertura do chamado técnico:
- a) o chamado técnico deverá ser registrado em sistema de atendimento (Service Desk) através de um número de protocolo que deverá ter associação com o respectivo número de incidente do sistema de Service Desk da contratante.
- 2 5 14 5 Encerramento do chamado técnico
- a) o chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, à Central de Atendimento da Canoastec deverá ser comunicada e informada a previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado.
- b) será considerada, para fins de efeito do encerramento do chamado, a data e hora do efetivo atendimento local registrado em relatório técnico e atestado pelo usuário responsável. Este relatório deverá ser digitalizado e enviado à Central de Atendimento da Canoastec por correio eletrônico.
- c) salienta-se que a não comunicação da solução inviabiliza o encerramento do chamado e, consequentemente, o tempo de atendimento continua a ser computado, podendo, nos casos de atrasos, serem imputadas a contratada as penalidades cabíveis.

d) após o encerramento do chamado, o equipamento deverá apresentar perfeito funcionamento.

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Endereço de entrega

av. Dr. Barcelos, nº 1600 – bairro Centro – Canoas/RS.

As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08 h às 17 h.

3.1.1. **Prazo de entrega** Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no <u>prazo</u> <u>máximo de 10 (dez) dias consecutivos</u> a contar da data da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho pela contratada.

4. DO GESTOR DO CONTRATO

4.1. O gestor do contrato será o Sr. Márcio Dias Machado, matrícula nº 119512, telefone (51) 3236-1600 - ramal 5039.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.
- **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** as exigências habilitatórias são conforme Art.4°, inciso XIII, da Lei nº 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09.



EDITAL NÚMERO 049/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 025/2018 - COM ALTERAÇÕES.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.

	Através		presente,	declaramos	que	a	empresa
				lenamente os re			
licitação in	staurada pelo	Municí	pio de Canoa	s, Secretaria Mu	nicipal d	e Plane	jamento e
Gestão (SM	IPG) / Diretori	a de Lici	tações e Comp	oras (DLC).			
	Declaramo	s tambér	n que a emp	resa não está ter	nporariam	ente su	spensa de
participar e	em licitação e	impedid	a de contrata	r com a Adminis	stração, b	em com	o não foi
declarada i	nidônea para	licitar e	contratar con	n a Administraçã	o Pública	ı, bem	como não
possui, em	seu quadro de	pessoal,	empregado ou	associado menor	de dezoi	to anos	realizando
trabalho no	turno, perigoso	o ou insa	lubre, e/ou me	enor de dezesseis	anos, em	qualque	r trabalho,
salvo na co	ndição de apre	endiz, a p	artir de quator	ze anos, nos term	os do art.	27, inc	. V, da Lei
n.º8.666/93							
	Declaramo	s, ainda,	que todo e qu	ualquer fato que	importe e	m modi	ficação da
situação or	a afirmada se	erá imed	iatamente cor	nunicada, por es	crito, ao	DLC/	SMPG do
Município o	de Canoas / RS	S.					
	······, ·····	de		de 2018.			
Assinatura	do representan	te legal d	la licitante ou	do procurador/pre	posto/cred	denciado)



EDITAL NÚMERO 049/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 025/2018 - COM ALTERAÇÕES.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3° E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4° DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

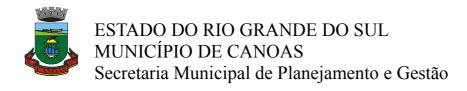
	Declaro,			penas	da	Lei,	_	a	licitan	te
						ĭo do art.				ar
n° 123/06,	pelo que prete	ende exe	ercer o	direito de	preferê	ncia conf	erido po	r esta l	Lei e qu	e,
para tanto	, atende suas	condiçõ	ões e	requisitos,	não e	stando i	ncursa e	em nei	nhum do	S
mpedimen	tos constantes	de seu §	4°.							
	,	de .			de 2018					
Assinatura	do representan	te legal	da licita	ante ou do	procura	dor/prepo	sto/cred	enciado)	
Nome do re	epresentante le	gal da lid	citante	ou do proci	urador/p	reposto/o	credencia	ido		



EDITAL NÚMERO 049/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 025/2018 - COM ALTERAÇÕES.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA									
INSCRIÇÃO	CNPJ:	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
		()FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: / / INSCRIÇÃO MUNICIPAL						
		()I IEII IE	I tootagno montenna						
NOME EMPI	RESARIAL:								
NO E EAN	N. GY.								
NOME FANT	ASIA:								
CNIAEEDDI	ALCIDA I								
CNAE-F PRI	NCIPAL:								
CNAE E SEC	CUNDÁRIAS:								
CNAE-F SEC	JUNDAKIAS.								
SÓCIOS/ADI	MINISTRADO	DR(ES):	CPF(S):						
1 –	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	11(22).	0.1.1						
2 –									
CÓDIGO E D	ESCRIÇÃO I	DA NATUREZA	AIURÍDICA						
CODIGO E D	enderio i		i volument						
ENDEREÇO:			NÚMERO	COMPLEMENTO					
BI (B BILL § 0.									
CEP	BAIRRO	MUN	ICÍPIO	UF					
CONTATO:		E-MA	IIL:						
TELEFONE:									
CELULAR:		HOM	E PAGE: DADOS BANCÁRIOS						
BANCO	AGÊNCIA	CONT	TA CORRENTE						
2111,00	ITOLITON								
	1	'							



ANEXO V – minuta de contrato

Contrato no. /2018

Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com a emenda parlamentar nº 11413650001160-1, para atender a demanda do Município de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídio	ca de direito público interno,
inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na r	ua XV de Janeiro nº. 11, neste
ato representado pelo prefeito, sr. LUIZ CARLOS BUSATO	, brasileiro, casado, arquiteto,
doravante denominado CONTRATANTE e	, pessoa jurídica de direito
privado, com sede em/RS, na rua/av	, número bairro
, CEP:, inscrita no CNPJ sob número	, neste ato
representada por, brasileiro, inscrito no CPF nº	, residente
e domiciliado em doravante denominado CONTR	RATADA, por este instrumento
e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato,	objeto do processo virtual nº
76346/2017 que originaram o pregão eletrônico nº 49/2018, s	ubordinando-se às disposições
da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8	829/09, nos seguintes termos e
condições:	

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto do presente contrato, conforme pregão eletrônico nº 49/2018, consiste na "Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com a emenda parlamentar nº 11413650001160-1, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde", conforme descritivo contido no anexo I termo de referência do edital.
- 1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 49/2018, e demais condições constantes no processo administrativo nº 76346/2017

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL = 75%

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	33 un.	Computadores desktop conforme as características mínimas, descritas no item 2.5 e seus subitens constante no anexo I, termo de referência do edital.		
O valo	or total lote	é de R\$)		



LOTE 02 – COTA RESERVADA = 25% LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEOUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	11 un.	Computadores desktop conforme as características mínimas, descritas no item 2.5 e seus subitens constante no anexo I, termo de referência do edital.		
O valo	or total lote	é de R\$)		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea "a", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93 cabendo à CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.
- 3.2 O(s) preços(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/2013.
- 4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 4.3. Os materiais efetivamente entregues serão pagos em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5° dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:
 - 4.3.1. Nota fiscal/fatura:
- 4.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10



(dez) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.1. A vigência do presente contrato será de 02 meses e a garantia no mínimo de 12 meses, a contar da data do recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas nas seguintes dotações: 1501.10.301.0045.2125.0000-449052 - fonte de recurso: 4962 - indicador de recurso: 771 e 1501.10.301.045.2125.0000-449052 - fonte de recurso: 40 - indicador de recurso: 767 - Processo Virtual nº 76346/2017 - P. A. 037/2018/DTA/SMS e P. A. 38/2018/DTA/SMS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Sr. Marcio Dias Machado — Matrícula 119512 — telefone (51) 3236-1600 - ramal 5039, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, e emitir o termo de fiscalização. O fiscal do contrato poderá, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:
- 9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1.1 do termo de referência do edital;
- 9.1.2. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos equipamentos entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
 - 9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- 9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;
 - 9.2.2. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas

com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas nos processos virtuais nº 93243/2017, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

- 9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;
- 9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - 10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;
- 10.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;
- 10.1.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- 10.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal das Relações Institucionais por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quanto à execução contratual:
- 11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- 11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 11.1.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	0,30%

entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500,000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
acima de R\$20.000.000,00	0,02%

11.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até dez (10) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	10%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

- 11.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:
- a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) No caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 11.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.
- 11.2.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.
- 12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 76346/2017, no edital do pregão eletrônico nº 49/2018, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.
- 15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.
- E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

١	Π	M	CIF	N	D	F	CA	N	Ω	Δ S	1 1	\mathbf{F}_{i}	M	de	de	2018(١
ı١	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	. N I	\ / I I		, , ,	1			. ,,	-1 .	,	1	IVI			, 4010			•

LUIZ CARLOS BUSATO Prefeito Municipal

> (Nome) Contratado(a)